

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de San Paulo

Data: 29 de Jevouvoch 1980 Pg.: 9

Governo desenvolverá área do projeto Jari

Da sucursal de BRASÍLIA

O governo federal vai marcar mais a sua presença na área onde se situa o Projeto Jari, não por entender que aquele empreendimento, de propriedade de um estrangeiro - o norteamericano Daniel Ludwig constitua ameaça à segurança nacional, mas porque o desenvolvimento que ele já trouxe para a área — concentrando mais de 35 mil pessoas — e a sua entrada em operação, desde o do final do ano passado, tomam necessária uma infra-estrutura governamental mais efetiva.

Essa foi a explicação que se colheu, ontem, no Palácio do Planalto, logo depois que o ministro Sald Farhat anunciou à imprensa ter o presidente Figueiredo assinado decreto constituindo um grupo executivo, subordinado à secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional, para "coordenar as ações de fortalecimento da presença do governo federal na margem esquerda do baixo Amazonas, acompanhar os proletos de desenvolvimento e colonizacão naquela região, bem como propor medidas para a solução de seus problemas fundiários".

Valendo-se de um mapa, o ministro da Comunicação Social mostrou aos jornalistas a área de atuação do grupo executivo - dois extensos municipios, Almerim, do aldo do Pará, e Mazagão, do lado do Amapá cortados de Norte a Sul pelo Rio Jari. No extremo Sul dos dois municípios, localiza-se o projeto Jari, ocupando 16 mil quilômetros quadrados de terlitígio, de domínio discutível.

O ministro, entretanto, não chegou a mencionar esses dados e dissse que a medida do governo não decorre de alguma preocupação em relação ao Projeto Jari, afirmando não haver restrições ao empreendimenteos. "O que há, disse, é apenas preocupação com a promoção do bem-estar da comunidade de trabalhadores e com o acompahamento das atividades de um projeto bastante extenso, como é o jari, e o comum interesse do seu desenvolvimento e da promoção sócio-econômica da região e da comunidade a ele associada".

Em outras fontes se soube não ter o presidente Figueiredo atuado em função de nenhuma predisposição contra o Projeto Jari. O grupo de funcionários que esteve naquela área, integrado inclusive pelo secretárioexecutivo do Conselho de Segurança Nacional, Coronel Rúbem Ludwig, nada encontrou de especial senão "uma, até certo ponto, justificada omissão do governo e um problema de terras a ser resolvido". A omissão se justificaria, segundo as fontes do governo porque até há pouco o Jari era apenas "um projeto em ser", estava ainda em fase de implantação. A partir do final do ano passado, porém, entrou em operação, voltado, como é seu objetivo, principalmente para a exportação. Está exportando caulim, celulose e, experimentalmente, arroz. Além disso tá concentra uma população de cerca de 35 mil pessoas - número muito expressivo para a escala amazônica. Então, há necessidade de uma presença efetiva dos órgãos governamentais.

A função principal desse grupo executivo será, pois, segundo as informações obtidas. orientar e coordenar a instalacão, na área, dos organismos governamentais, que se incubi-rão de dar assistência à população e ao próprio projeto. No que toca à questão das terras, por exemplo, o projeto conseguiria legalizar o domínio de apenas 500 mil dos 1.600 mil hectares que ocupa e considera necessários para a sua realização. Essa será uma das questões que o governo procurará resolver, talvez até levando o projeto, se for o caso, a arrendar terras suplementares. E. sem se escandalizar com a extensão pretendida, porque se ela é imensa sob a ótica de um europeu ou até mesmo de um habitante do Sul do País, segundo um funcionário do governo, ela é quase nada na escala amazônica. Nem com o fato de pertencer a um estrangeiro, o norte-americano Ludwig. Funcionários acreditam que, no fundo, a animosidade existentes contra o projeto não reflete senão uma prevenção geral contra as multinacionais, e a reação "do fraco contra o forte, do pobre contra o rico e da ineficiência contra a eficiên-

A questão interessa à segurança nacional, segundo a mesma fonte, muito mais por envolver complexos problemas fundiários, sociais e econômicos numa região quase inabitada do que por estar o projeto nas mãos de um estrangeiro.



Farhat indica a área em que o governo atuará

Exposição de motivos

Assinada pelo general Danilo Venturini, secretário-geral do Con-selho de Segurança Nacional, a ex-posição de motivos do decreto é a seguinte:

Excelentíssimo senhor presi dente da República,

Excelentissimo senhor presidente da República,
Em julho de 1979, o Ministério do Interior e os governos do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá assinaram um protocolo com vistas a constituir uma comissão para estudar e propor medidas destinadas a tornar mais efetiva a presença do governo na área da margem esquerda do baixo Amazonas, onde se inclui o projeto Jari.

Tais medidas objetivam precipuamente: a promoção do bemestar da comunidade de trabalhadores e de seus familiares; a prestação de serviços inerentes ao poder público relacionados com a administração da Justiça, segurança pública e fiscalização do cumprimento da legislação; e o acompanhamento das atividades do projeto Jari, no comum interesse do seu desenvolvi.

mento e da promoção socio-econômica da comunidade a ele as-sociada, direta ou indiretamente.

sociada, direta ou indiretamente.

Por aviso de 12 de setembro de 1979, o senhor ministro do Interior encaminhou a esta SG/CSN relatório com as sugestões da citada comissão, indicativas da necessidade de fortalecimento da presença do governo naquela região, através de ações interministeriais envolvendo recursos humanos, materiais eserviços. Tais ações, segundo o senhor ministro do Interior, deveriam ser acompanhadas por grupo de trabalho constituído sob a coordenação desta secretaria-geral.

Examinada a documentação, de-

Examinada a documentação, de-signei um grupo de oficiais para observar, in loco, os diversos aspec-tos do problema, concluindo o grupo pela necessidade de implementação das seguintes providências:

a) instalação de órgãos governa-mentais na região e fortalecimento dos já existentes; b) definição do problema fundiá-rio daquela região;

c) criação e fortalecimento de infra-estrutura dos núcleos urbanos existentes na influência do projeto Jari;

di integração especial, econômica e social da margem esquerda do baixo Amazonas;
e) estudos de viabilidade técnico-conômica da implantação da segunda etapa do projeto Jari.

Para viabilizar tais providências, permito-me submeter à elevada apreciação de vossa excelência o anexo projeto de decreto que constitui grupo executivo com a finalidade de coordenar as ações de fortalecimento da presença do governo fe cimento da presença do governo fe deral na margem esquerda do baix Amazonas, acompanhar os projetos de desenvolvimento e colonização naquela região, bem como propos medidas para a solução de seus problemas fundiários.

A proposição ora apresentada conta com a anuência dos senhores ministros de Estado e dos senhores governadores do Estado do Pará e do Território do Amapá."

Integra do decreto

A integra do decreto que cria o Grupo Executivo para a região do baixo Amazonas, a região do baixo Amazonas, além de outras providências, é o seguinte: Artigo 1º — é criado o Gru-po Executivo para a região do

baixo Amazonas (Gebam), com a finalidade de coordenar as aniandade de conde-nar as ações de fortalecimen-to da presença do governo federal na margem esquerda do baixo Amazonas, acompanhar os projetos de desenvolvimento e colonização naquela região, bem como propor medidas para a solução de seus problemas fundiários.

Parágrafo único: a área de atuação do Gebam compreende os municípios de Al-meirim, no Estado do Pará, e Mazagão, no território Fede ral do Amapá.

Artigo 2º - O Gebam fica-

rá subordinado à Secretária Geral do Conselho de Segu-rança Nacional e será constituído de representantes dos seguintes órgãos e entidades, todos designados pelo presi-dente da República: Secretadente da Republica: Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, cujo representante o presidirá; Ministério da Justiça; Ministério da Agricultura; Ministério do Interior; Secretaria do Planeja mento da Presidência da Re-pública; Território Federal do Amapă; Superintendência do Desenvolvimento da Amazô-nia (Sudam) e Instituto Nacional de Colonização e Re-

forma Agrária (Incra). Parágrafo único: o minis-tro de Estado secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional poderá solicitar a colaboração do governo do

Estado do Pará, assim como de outros órgãos e entidades federais, para execução dos trabalhos do Gebam.

Artigo 3º - A Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República darão apoio administrativo às atividades do Gebam promovendo a obten-ção dos recursos necessários.

Artigo 4º - Os estudos do Gebam serão apresentados, conforme o caso, sob a forma de anteprojetos, de leis ou de-cretos; exposições de moti-vos; sugestões; programas ou projetos específicos.

Artigo 5º - Este decreto en tra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.